



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

Ata de Registro de Preços nº 028/2012

Processo Licitatório nº 080/2012
Pregão Presencial RP nº 037/2012
Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000 neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade RG nº M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.628.106-91, registram-se os preços das seguintes empresas: **SISTRANS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.636.758/0001-10, sediada à Rua Dois, nº 55, Bairro Anel, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato representada por Abi-Ackel Ferrari da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 533.884.706-00 e CI nº M-4.063.617 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL INDICATIVA PRÓ-VISUAL NAS VIAS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Serviços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pelo Departamento Municipal de Transportes e Trânsito da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Serviços, o objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato de Serviços.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 6ª. A Ordem de Serviços, que será considerada como um contrato de Serviços acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço.
- b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) A empresa fornecerá todo o material e mão-de-obra dos seguintes serviços de sinalização horizontal: pintura, tacha, tachão e vertical indicativa pró-visual: Implantação de colunas, braços projetados e placas indicativas pró-visual com informações de direção, sentido, localização, etc.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Serviços será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de Serviços.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos serviços do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Serviços realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada Serviços será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos serviços fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de relatório com a confirmação da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

3

a) Na falta do relatório, a nota será devolvida sem efetivação do pagamento.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua São João, nº 290, Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$891.999,98 (oitocentos e noventa e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) A dotação orçamentária que dará suporte às despesas da Ata de Registro de Preços será:

FICHA	DOTAÇÃO
720	02.14.04.26.782.0021.2095.3.3.90.30.00
722	02.14.04.26.782.0021.2095.3.3.90.39.00
723	02.14.04.26.782.0021.2095.4.4.90.51.00



4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2012 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) SERVIÇOS(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviços.

a) O Município de Lagoa Santa, através do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

b) As especificações detalhadas dos materiais e serviços constantes do Lote I estão descritos no Anexo A - Memorial Descritivo, documento integrante do Anexo I do edital.

c) A TRANSLAGO solicitará a sinalização das vias constantes no Lote I, após apresentação e aprovação de projeto a ser elaborado pela Contratada, conforme no Anexo A - Memorial Descritivo anexo I do edital, sendo que o prazo para elaboração do projeto é de 15 (quinze) dias úteis.

d) Para o Lote II os serviços deverão ser realizados conforme projeto constante no Anexo B do edital.

e) A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma de execução a ser encaminhado junto à Ordem.

f) A empresa realizará o serviço completo descrito na ordem de fornecimento, sempre com acompanhamento de funcionários da TRANSLAGO.

g) A CONTRATANTE, sempre que achar necessário, poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos/serviços entregues/prestados, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da empresa.

Cláusula 20ª. Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Fornecimento, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 21ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes:

a) Provisoriamente, por funcionários indicados pela CONTRATANTE, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.

b) No ato do recebimento das mercadorias/serviços constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria/serviços fornecida pelos servidores do Almoxarifado Central.



5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

- c) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias/serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) A empresa fornecedora deverá dar garantia do serviço executado, ficando proibida a subcontratação de terceiros para a realização do serviço aqui contratado;
- e) Os materiais deverão seguir as especificações do Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro e normas da ABNT.
- f) A garantia será de 24 (vinte e quatro) meses para o conjunto (coluna, braço e placa), a partir da instalação, ficando responsável inclusive pela manutenção, abrangendo movimentação por intempéries, oxidação, corrosão etc.
- g) A durabilidade da sinalização horizontal (tintas) aplicada, sobre pavimentos asfálticos suportando tráfego de até 10.000 (dez mil) veículos/faixa X dia independentemente dos ensaios e vistorias, deverá ser de:
- g.1) 06 (seis) meses para 100% da metragem total aplicada de cada "Ordem de Serviço";
- g.2) 09 (nove) meses para 80% da metragem total aplicada de cada "Ordem de Serviço";
- g.3) 12 (doze) meses para 60% da metragem total aplicada de cada "Ordem de Serviço".
- h) Para garantia da qualidade dos serviços, serão exigidos da CONTRATADA os Certificados de Análise com respectiva aprovação dos materiais: tinta e microesferas de vidro, tacha refletivas tipo IV e tachas e tachões mono direcionais e bidirecionais a serem utilizadas na obra emitidos por laboratório credenciado para tal; somente após apresentação dos laudos à CONTRATADA poderá iniciar os serviços
- i) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 22ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 23ª. Os produtos e/ou prestação dos serviços, ou parte deles que se considerados de má qualidade ou em desacordo com o especificado no Edital, não serão aceitos e não serão pagos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE, ficando a contratada obrigada a sanar as pendências ou realizar trocas dos produtos, caso necessário, no prazo de prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da CONTRATADA.

Cláusula 24ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.



DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 13/08/2012 a 12/08/2013, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 14 e §§ 15 e 16 do art. 9º, do Decreto Municipal nº 907 de 06/02/2009.

Cláusula 26ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 27ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes.
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- c) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- d) Designar pelo menos um servidor para ficar como responsável pelo acompanhamento dos equipamentos alugados assim como suas respectivas medições.
- e) Efetuar o pagamento com os critérios definidos na Ata de Registro de Preços.
- f) Notificar a Contratada, fixando prazo para correção de eventuais irregularidades.
- g) Pagar nos vencimentos, as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente ao fornecimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

7

- c) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.
- d) Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- e) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços.
- f) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- g) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- h) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- i) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo da Ata de Registro de Preços, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- j) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata de Registro de Preços, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- k) Executar, objeto desta Ata de Registro de Preço, através de profissionais idôneos e competentes, arcando com eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e/ou a terceiros.
- l) O custo com equipamentos, veículos, ferramentas, emprego de funcionários, impostos, tributos, taxas e contribuições incidentes sobre objeto contratual, correrão as expensas da Contratada.
- m) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- n) Zelar e garantir a boa qualidade da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.



8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

- o) Executar fielmente o objeto deste, comunicando imediatamente ao Diretor da TRANSLAGO ou seu representante, a hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- p) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- q) Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 30ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

9

Cláusula 31ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 32ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

- a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 33ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

Cláusula 34ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 35ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 36ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP nº 037/2012, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 37ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 38ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

11

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 037/2012 - Processo Licitatório nº 080/2012**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.


Lagoa Santa, 13 de agosto de 2012.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE


SISTRANS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO LTDA-EPP
ABI-ACKEL FERRARI DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 913.592.366-00


CPF: 109.102.726-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

12

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 028/2012, celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 037/2012.

LOTE I						
EMPRESA: SISTRANS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA-EPP						
CNPJ: 00.636.758/0001-10						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	01	SV	ELABORAÇÃO DE PROJETO	SISTRANS	23.627,67	23.627,67
02	22	PÇ	COLUNA DIAMETRO EXTERNO 127 MM P/ BRACO. FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	1.039,10	22.860,20
03	70	PÇ	COLUNA DIAM. EXT. 114,3 MM P/ BRACOFORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	958,54	67.097,80
04	25	PÇ	COLUNA DIAM. EXT. 101,6 MM P/ BRACOFORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	878,00	21.950,00
05	50	PÇ	COLUNA DIAM. EXT. 101,6 MM FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	757,17	37.858,50
06	22	PÇ	BRACO PROJETADO DIAMETRO 101,6, PAREDE MIN. 4,75 MM. FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	1.039,09	22.859,98
07	98	PÇ	BRACO PROJETADO DIAMETRO 88,9 MM. FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	958,55	93.937,90
08	30	PÇ	BRACO PROJETADO DIAMETRO 76,2 MM FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	878,00	26.340,00
09	22	CJ	CHUMBADOR COMPOSTO DE 04 BARRAS ROSQUEADAS DE 1" DE DIAMETRO, COM EXTENSAO DE 1500MM, PARA FIXACAO DE COLUNA 127 MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	233,60	5.139,20
10	70	CJ	CHUMBADOR COMPOSTO DE 04 BARRAS ROSQUEADAS DE 1" DE DIAMETRO, COM EXTENSAO DE 1200 MM, PARA FIXACAO DE COLUNA 114 MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	193,32	13.532,40
11	25	CJ	CHUMBADOR COMPOSTO DE 04 BARRAS ROSQUEADAS DE 7/8" DE DIAMETRO, COM EXTENSAO DE 1200 MM, PARA FIXACAO DE COLUNA 101,6 MM, - FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	153,05	3.826,25
12	50	CJ	CHUMBADOR COMPOSTO DE 04 BARRAS	SISTRANS	120,83	6.041,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sector de Contratos e Convênios

13

			ROSQUEADAS DE 3/4" DE DIAMETRO, COM EXTENSAO DE 1000 MM, PARA FIXACAO DE COLUNA SIMPLES DE 101,6 MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.			
13	490	M2	PLACAS TOTALMENTE REFLETIVAS. FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	314,14	153.928,60
Valor total: R\$ 499.000,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil reais)						

LOTE II						
EMPRESA: SISTRANS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA-EPP						
CNPJ: 00.636.758/0001-10						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	13000	M ²	PRESTACAO DE SERVICIO DE PINTURA EM CICLOVIA COM TINTA VERMELHA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, MECÂNICO / MANUAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	16,77	218.010,00
02	6000	M ²	PRESTACAO DE SERVICIO DE PINTURA MECÂNICA COM TINTA BRANCA/AMARELA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	SISTRANS	16,77	100.620,00
03	650	M ²	PRESTACAO DE SERVICIO DE PINTURA MANUAL COM TINTA BRANCA/AMARELA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	16,76	10.894,00
04	700	UN	TACHAS REFLETIVAS TIPO IV FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	6,38	4.466,00
05	1000	UN	TACHAO REFLETIVO MONODIRECIONAL FORNECIMENTO E INSTALACAO, 18,96 CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	18,95	18.950,00
06	500	UN	TACHAO REFLETIVO BIDIRECIONAL FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	18,86	9.430,00
07	120	UN	BALIZA PARA PLACA METALICAS - 3,5 METROS FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	93,91	11.269,20
08	50	UN	BALIZA PARA PLACA - 4 METROS FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	113,85	5.692,50
09	40	UN	PLACA R-19 - VELOCIDADE MAXIMA PERMITIDA 30KM/H FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	42,94	1.717,60
10	30	UN	PLACA R1 - PARADA OBRIGATORIA FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	43,94	1.318,20
11	20	UN	PLACA R25B - VIRE A DIREITA FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	43,94	878,80
12	6	UN	PLACA R3 - SENTIDO PROIBIDO FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	43,94	263,64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

13	6	UN	PLACA R28 - DUPLO SENTIDO DE CIRCULACAO FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	43,94	263,64
14	20	UN	PLACA R24A - SENTIDO DE CIRCULACAO DA VIA FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	43,94	878,80
15	60	UN	PLACA R6A - PROIBIDO ESTACIONAR FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	43,94	2.636,40
16	20	UN	PLACA R6A - PROIBIDO ESTACIONAR INICIO FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	43,94	878,80
17	20	UN	PLACA R6A - PROIBIDO ESTACIONAR TERMINO FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	43,93	878,60
18	20	UN	PLACA R-34 - CIRCULACAO EXCLUSIVA DE BICICLETAS - TERMINO FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	43,93	878,60
19	40	UN	PLACA R-32B - PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES - TERMINO. FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	43,93	1.757,20
20	20	UN	PLACA R-9 - PROIBIDO TRANSITO DE CAMINHOS - TERMINO. FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	43,93	878,60
21	10	UN	PLACA R-33 - SENTIDO DE CIRCULACAO NA ROTATORIA FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SISTRANS	43,94	439,40
Valor total: R\$ 392.999,98 (Trezentos e noventa e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)						

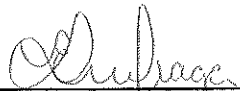
Valor total geral: R\$ 891.999,98 (Oitocentos e noventa e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).


Lagoa Santa, 13 de agosto de 2012


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATADA


SISTRANS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA-EPP
ABI-ACKEL FERRARI DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 933.592.366-00


CPF: 109.172.726-09